



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 6 de Abril de 2021

HORA: 08:30 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009, além das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo de licitação é **exclusiva** a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI) e Cooperativas.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01 - PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08:30** horas do dia **6 de Abril de 2021**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA



AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 14/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Pregão Presencial nº 14/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), o Pregoeiro poderá tirar cópia xenográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

3.2.2 - A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10520/2002 (Modelo Disponível no Anexo III).

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também poderá ser obtido em arquivo XML, exclusivamente na sede deste Município.

4.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA:

- a) A Proposta Financeira impressa,
- b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e Anexo I,
- c) Demais documentos, quando exigidos.

4.3 - A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/descarregamento, ou com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO" ou também poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão, com poderes para esse fim.

4.8 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - O Julgamento será realizado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002 a regulamentação pelo Decreto Executivo Municipal nº 016/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993.

5.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (Dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da



vencedora.

5.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.6 - O julgamento das propostas será pelo critério **menor preço por item**.

5.7 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

5.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.12 - A diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), por unidade.

5.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

5.14 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.15 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou ainda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

6.1.1 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/2002.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a",



"b" ou "c" deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS e
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro funcional, funcionário com curso e/ou cursos técnicos ou assemelhados, na área do jornalismo;

6.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e Oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, desde que também apresentem, no CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 6.6 e/ou 6.6.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.7.2 - O prazo de que trata o item 6.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Recurso Orçamentário



Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral	Sim

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos e decisões exarados nesta Licitação caberá recurso, nos termos da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (Três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

8.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas, para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A prestação de serviços que deverá ser realizado pela licitante vencedora compreenderá as seguintes atividades:

- * Confecção e divulgação de informativos de trabalhos desenvolvidos pela Administração em jornal impresso, folders e materiais de divulgação dos trabalhos realizados, devendo a licitante contratada arcar com tais despesas, portanto, sem custos ao Município de Vista Gaúcha, RS.
- * Disponibilizar 300 (trezentos) exemplares mensais de jornal a ser distribuído as escolas municipais da rede municipal de ensino, seja este jornal da própria licitante ou de terceiros, as expensas da licitante contratada;
- * A licitante deve manter, as notícias atualizadas diariamente tanto no site municipal, bem como em site próprio ou de terceiros, sem custos adicionais ao Município;
- * Apresentação do informativo do Município de Vista Gaúcha, RS, aos sábados junto ao Programa de Rádio;
- * Cobertura em eventos realizados pelo Município com transmissões via Rádio, quando solicitado, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS, devendo os custos de transmissão serem arcados pela licitante, seja esta de sua propriedade ou de terceiros;
- * Manter atualizado as notícias do Município, seja no site municipal, quanto nas redes sociais do Município;
- * Divulgar informações do Município tanto nas redes sociais, quanto em demais meios de comunicação do Município, da Região, do Estado e País;
- * Realizar a abertura/andamento/encerramento de eventos promovidos pela Administração Municipal, quando solicitado, inclusive em finais de semana, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS;
- * Disponibilizar funcionário por 20 (vinte) horas semanais para prestar serviços junto ao Município;
- * Acompanhar reuniões realizados pelo Executivo Municipal para elaboração de reportagens em relação aos assuntos abordados;
- * Criação de novos canais de comunicação através de outros meios de comunicação, quando



solicitado;

- * Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Município;
- * Cobertura fotográfica e filmagens dos eventos realizados pelo Município, quando solicitado, sendo que os equipamentos para realizar tais serviços deverão ser de propriedade da licitante ou de terceiros, sem custos ao Município;
- * Realização de lives, quando solicitado, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS.
- * Disponibilizar espaço na programação de rádio, quando solicitado, em estação própria ou de terceiros para apresentação de conteúdos de interesse municipal, incluindo também a apresentação de boletins informativos da Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS;
- * Disponibilidade para acompanhamento em viagens realizados pelo Executivo Municipal e seus Secretários, quando solicitado;
- * Demais atividades correlatadas aos serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação;

9.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

9.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos serviços prestados, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

10 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

10.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

10.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à prestação de serviços contratada.

10.3 - Deverá constar na Nota Fiscal, em campo de fácil visualização, o Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 e o número do respectivo Contrato, para facilitar o efetivo pagamento da fatura.

Obs.: Caso a licitante vencedora possua empregados, a mesma deverá comprovar o recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços contratada.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do



mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5 - Os serviços deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

11.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8666/1993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade de manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade competente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1022.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

13.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993).

13.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8666/1993.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 19 de Março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 748

Liv. Nº 01 Em 19/03/21

Vista Gaúcha, 19/03/21

Alexandra



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 2

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		12,00	MÊS	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação e Divulgação, compreendendo as seguintes atribuições: * Confeção e divulgação de informativos de trabalhos desenvolvidos pela Administração em jornal impresso, folders e materiais de divulgação dos trabalhos realizados, devendo a licitante contratada arcar com tais despesas, portanto, sem custos ao Município de Vista Gaúcha, RS. * Disponibilizar 300 (trezentos) exemplares mensais de jornal a ser distribuído as escolas municipais da rede municipal de ensino, seja este jornal da própria licitante ou de terceiros, as expensas da licitante contratada; * A licitante deve manter, as notícias atualizadas diariamente tanto no site municipal, bem como em site próprio ou de terceiros, sem custos adicionais ao Município; * Apresentação do informativo do Município de Vista Gaúcha, RS, aos sábados junto ao Programa de Rádio; * Cobertura em eventos realizados pelo Município com transmissões via Rádio, quando solicitado, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS, devendo os custos de transmissão serem arcados pela licitante, seja esta de sua propriedade ou de terceiros; * Manter atualizado as notícias do Município, seja no site municipal, quanto nas redes sociais do Município; * Divulgar informações do Município tanto nas redes sociais, quanto em demais meios de comunicação do Município, da Região, do Estado e País; * Realizar a abertura/andamento/encerramento de eventos promovidos pela Administração Municipal, quando solicitado, inclusive em finais de semana, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS; * Disponibilizar funcionário por 20 (vinte) horas semanais para prestar serviços junto ao Município;			

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 2

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				* Acompanhar reuniões realizados pelo Executivo Municipal para elaboração de reportagens em relação aos assuntos abordados; * Criação de novos canais de comunicação através de outros meios de comunicação, quando solicitado; * Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Município; * Cobertura fotográfica e filmagens dos eventos realizados pelo Município, quando solicitado, sendo que os equipamentos para realizar tais serviços deverão ser de propriedade da licitante ou de terceiros, sem custos ao Município; * Realização de lives, quando solicitado, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS. * Disponibilizar espaço na programação de rádio, quando solicitado, em estação própria ou de terceiros para apresentação de conteúdos de interesse municipal, incluindo também a apresentação de boletins informativos da Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS; * Disponibilidade para acompanhamento em viagens realizados pelo Executivo Municipal e seus Secretários, quando solicitado; * Demais atividades correlatadas aos serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação;			
				Valor de Referência: 3.000,00000			
						TOTAL	

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 33/2021 - Pregão Presencial nº 14/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 33/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 14/2021, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa:						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total dos Produtos						

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - A prestação de serviços que deverá ser realizado pela licitante vencedora compreenderá as seguintes atividades:

- * Confecção e divulgação de informativos de trabalhos desenvolvidos pela Administração em jornal impresso, folders e materiais de divulgação dos trabalhos realizados, devendo a licitante contratada arcar com tais despesas, portanto, sem custos ao Município de Vista Gaúcha, RS.
- * Disponibilizar 300 (trezentos) exemplares mensais de jornal a ser distribuído as escolas municipais da rede municipal de ensino, seja este jornal da própria licitante ou de terceiros, as expensas da licitante contratada;
- * A licitante deve manter, as notícias atualizadas diariamente tanto no site municipal, bem como em site próprio ou de terceiros, sem custos adicionais ao Município;
- * Apresentação do informativo do Município de Vista Gaúcha, RS, aos sábados junto ao Programa de Rádio;
- * Cobertura em eventos realizados pelo Município com transmissões via Rádio, quando solicitado,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS, devendo os custos de transmissão serem arcados pela licitante, seja esta de sua propriedade ou de terceiros;

- * Manter atualizado as notícias do Município, seja no site municipal, quanto nas redes sociais do Município;
- * Divulgar informações do Município tanto nas redes sociais, quanto em demais meios de comunicação do Município, da Região, do Estado e País;
- * Realizar a abertura/andamento/encerramento de eventos promovidos pela Administração Municipal, quando solicitado, inclusive em finais de semana, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS;
- * Disponibilizar funcionário por 20 (vinte) horas semanais para prestar serviços junto ao Município;
- * Acompanhar reuniões realizados pelo Executivo Municipal para elaboração de reportagens em relação aos assuntos abordados;
- * Criação de novos canais de comunicação através de outros meios de comunicação, quando solicitado;
- * Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Município;
- * Cobertura fotográfica e filmagens dos eventos realizados pelo Município, quando solicitado, sendo que os equipamentos para realizar tais serviços deverão ser de propriedade da licitante ou de terceiros, sem custos ao Município;
- * Realização de lives, quando solicitado, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS.
- * Disponibilizar espaço na programação de rádio, quando solicitado, em estação própria ou de terceiros para apresentação de conteúdos de interesse municipal, incluindo também a apresentação de boletins informativos da Administração Municipal, sem custos adicionais ao Município de Vista Gaúcha, RS;
- * Disponibilidade para acompanhamento em viagens realizados pelo Executivo Municipal e seus Secretários, quando solicitado;
- * Demais atividades correlatadas aos serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação;

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos serviços prestados, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à prestação de



serviços contratada.

5.3 - Deverá constar na Nota Fiscal, em campo de fácil visualização, o Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão Presencial nº 14/2021 e o número do respectivo Contrato, para facilitar o efetivo pagamento da fatura.

Obs.: Caso a licitante vencedora possua empregados, a mesma deverá comprovar o recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviços contratada.

5.4 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo a critério da Administração, ser prorrogado, conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

5.5 - No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, pelo índice IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quinta;
- b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) Disponibilizar uma sala com computador e acesso à rede mundial de computadores (internet) para uso da Contratada;

7.2 - Das obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente o objeto do presente Contrato;
- b) Indicar preposto para representá-la na execução do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no item 5.3 deste Contrato, caso a licitante possua empregados contratados;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- h) Manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no



presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 438/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....



CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)

CPF

2º)

CPF



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO III - MODELO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR
DO EDITAL E DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 14/2021

A Empresa _____,

_____ com sede no Município
legal, Sr(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
_____, inscrito sob o CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital e que
Cumprir os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal
nº 10520/2002, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Em ____/____/____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E CONDIÇÕES

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 14/2021

A Empresa _____, com sede no Município
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante
legal, Sr(a) _____, inscrito sob o CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei, que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes
no Edital e Anexo I, disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS.

Em ____/____/____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 14/2021

A Empresa _____, com sede no Município de _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei Federal nº
9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em ____/____/____

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
A/C PREGOEIRO**

Referente Pregão Presencial nº 14/2021

A Empresa _____, com sede no Município _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena
da Lei, a INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

Em ____/____/____

Representante Legal